

PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AC-009/2012 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL E O MOVIMENTO BRASIL COMPETITIVO – MBC, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA DIAGNÓSTICO E ESTRUTURAÇÃO DA EPL.

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**, empresa pública federal inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco P, Loja 01, Térreo, Asa Norte, Brasília, DF, CEP n.º 70040-020, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **Bernardo José Figueiredo Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 20.599-0, expedida pelo Conselho Regional de Economia da 1ª Região/RJ, e do CPF n.º 066.814.761-04, pelo seu Diretor, Sr. **Hederverton Andrade Santos**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 607.4605-04 SSP/BA e do CPF n.º 252.506.298-14, adiante denominada **EPL** e o **MOVIMENTO BRASIL COMPETITIVO – MBC**, associação civil, sem fins lucrativos, devidamente registrada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Brasília, sob nº 3157, Livro A-05, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob nº 00.731.979/0001-78, qualificada junto ao Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com sede em Brasília, na SBN, Quadra 1, Bloco B, Sala 404, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Erik Sasdelli Camarano**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 17817852 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 737.790.670-72, e por seu Diretor Técnico **Sergio Albuquerque de Abreu e Lima**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2258336 IFP-RJ, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 101.652.071-91, adiante denominado **MBC** e, quando em conjunto, denominadas **PARTÍCIPEs**.

CONSIDERANDO QUE:

CONSIDERANDO que os Partícipes firmaram **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para execução do “Programa Modernizando a Gestão Pública” cujo objeto é a conjugação de esforços para a execução do Projeto a ser desenvolvido na EPL;

CONSIDERANDO a necessidade retificar o prazo definido na Cláusula Décima – Do Prazo, Alterações, Prorrogação e Publicação:

RESOLVEM celebrar o primeiro Termo Aditivo com objetivo de alterar a **supracitada Cláusula**, que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, ALTERAÇÕES, PRORROGAÇÃO e PUBLICAÇÃO.



10.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de Termo (s) Aditivo (s) entre os Partícipes.

Os Partícipes entendem que as demais Cláusulas previstas no presente Acordo de Cooperação, não modificadas pelo presente **ADITIVO**, permanecerão inalteradas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 10 de dezembro de 2012

Pela **EPL**:



BERNARDO JOSÉ FIGUEIREDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da EPL

HEDERVERTON ANDRADE SANTOS
Diretor da EPL

Pelo **MBC**:



ERIK SASDELLI CAMARANO
Diretor Presidente do MBC



SERGIO ALBUQUERQUE DE ABREU E LIMA
Diretor Técnico do MBC

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VISTO



Vanessa Firmiano
Assessora Jurídica - MBC
OAB/DF 30.515



Wellington Márcio Kubliskas
Assessor Jurídico - EPL
OAB/SP-224.392.